



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

80

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PROCESSO Nº 7/2023

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Guarda Municipal de Americana - GAMA, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo nº 7/2023 em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Municipal nº 3.940/03, o Decreto nº 8.423/10, a Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e a Portaria nº 361/2022 mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DIA 29 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09H00.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, na Sede da Guarda Municipal de Americana, à Praça Tiradentes s/nº Bairro Colina – Americana /SP, iniciando-se no dia 29 de março de 2023, às 09h15mim e será conduzida pelo Pregoeiro José Luiz Pereira de Cabral, com auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo epigrafado.

O edital estará a disposição dos interessados a partir de 15 de março de 2023 na Sede da Guarda Municipal de Americana, setor de compras à Praça Tiradentes s/nº Bairro Colina Americana - SP, das 08h00 às 16h00, ou no site www.gama.sp.gov.br.

Os esclarecimentos deverão ser solicitados, exclusivamente, através do endereço eletrônico: compras@gama.sp.gov.br

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I - Modelo Proposta Financeira;**
- **Anexo II - Termo de Credenciamento;**
- **Anexo III - Modelo Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- **Anexo IV - Modelo Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar;**
- **Anexo V - Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação;**
- **Anexo VI - Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.**
- **Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;**
- **Anexo VIII – Minuta de Contrato**



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

81

- Anexo IX – Termo de Referência;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

2 – OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o fornecimento pão francês de 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, gordura, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA, com entrega diária, conforme Anexo I (Proposta) e Anexo IX (Termo de Referência), os quais são partes integrantes deste Edital.

2.2 – A presente licitação conterá lote único, o qual será exclusivo às Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, nos termos dos artigos 47 a 48 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3 - PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será em 28 dias após apresentação da nota fiscal, correspondente às entregas efetivamente realizadas, mediante comprovação da Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

3.1.1 – A falta ou atraso no pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste edital.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.1.3 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à GAMA multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.

4 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária: - nº 3390.30.

4.2 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 73.320,00 (setenta e três mil trezentos e vinte reais) para um período de 12 meses, com base nos parâmetros dispostos nos anexos I e IX.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

5.1.1 – Consórcios ou grupo de empresas;

5.1.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a municipalidade;

5.1.4 - Empresas que estiverem sob falência;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

82

5.1.5 - As empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Americana.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, e identificados através de documento oficial de identificação que contenha foto, e ainda através dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) tratando-se de representante legal: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove poderes do mandante para a outorga.

d) Termo de credenciamento (ANEXO II) ou Procuração de que trata o item 6.1 - c.

e) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO III)

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), devendo ser devidamente comprovada por documento oficial;

f.1) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na qual conste a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.1.1 – Os documentos constantes do item 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro, SEPARADAMENTE dos envelopes de Proposta Financeira e Habilitação.

6.2 – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

- Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº "01" – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 7/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**ENVELOPE Nº "02" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 7/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

81

7.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 - Caso eventualmente ocorra abertura do envelope “02” – **Habilitação** antes do envelope “01” – **Proposta Financeira**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

7.4 - A proposta deverá ser elaborada pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 - A proposta financeira deverá seguir o modelo constante do **ANEXO I**.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

8.2.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

8.4 – Entregas diárias em dois períodos, conforme consta no Termo de Referência – TR.

8.5 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.6.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – Habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

84

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal quanto aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o [link www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

g1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Apoio ao Pregão no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da emissão;

b) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

85

Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto equivalente ou similar ao da presente licitação, nos quais indiquem a execução, no mínimo, a 50% da quantidade total estimada.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.
- c) Prova de registro do responsável técnico (profissional nutricionista) pela empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição - CRN.
- d) Em relação à alínea “c”, o responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou o profissional autônomo mediante contrato firmado com a licitante, ou ainda, através de declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame (Súmula 25 do TCESP).

9.1.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração de idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Municipalidade - (ANEXO IV).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à sua habilitação (ANEXO V).
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de não contrariar as proibições insertas no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999), modelo constante no (ANEXO VI).

Observação: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

d - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.1.5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, *caput*).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

86

9.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.1.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Os documentos necessários à habilitação PODERÃO ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa dias), a contar de sua expedição.

9.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.2.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.1.1 a 9.1.4;

9.2.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.5.1 e seguintes deste edital.

9.2.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

87

9.2.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os documentos do Credenciamento conforme item 6. Após a conferência dos mesmos, serão entregues os envelopes “01” – **Proposta Financeira** e “02” - **Documentos de Habilitação**, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.2 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as de forma crescente.

10.3 - Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com o valor estipulado em comum acordo entre o Pregoeiro e licitantes.

10.4 - Em seguida identificará a proposta de menor preço por lote, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.6 - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

10.10 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor.

10.11 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

10.13 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, o sorteio.

10.15.1 - Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

10.15.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

86

10.18 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.21 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará decadência do direito de recurso.

10.24 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo à Autoridade Competente para homologação.

11.2 - Caso haja manifestação para apresentação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Guarda Municipal, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Guarda Municipal de Americana, firmará CONTRATO com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO VIII que integra este Edital;

12.2 - O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Guarda Municipal de Americana. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Guarda Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 e seguintes deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

12.4 - No ato da contratação, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 A prestação dos serviços será efetuada mediante a assinatura do contrato nos exatos termos da minuta integrante deste edital.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

89

12.6. O Objeto devera ser executado em observância as especificações constantes nos anexos I e IX do Edital.

12.7. O objeto será devolvido na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações do edital, devendo ser substituídos pela contratada.

12.8. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.9. Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a Legislação Federal, decorrido o período de 12 meses da apresentação da proposta. O índice adotado será IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

12.10 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contatos da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

13 - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A licitante vencedora deverá iniciar a entrega a partir da solicitação da GAMA, a qual ocorrerá após a assinatura do contrato (Autorização de Fornecimento - AF).

13.3 - O Recebimento dos produtos será realizado por servidoras da cozinha, que analisarão os aspectos gerais dos produtos, conforme dispõe o presente Edital, em especial o Anexo - IX.

14 – PENALIDADES:

14.1 - A **desistência da proposta**, lance ou oferta e a recusa em fornecer o objeto licitado **no prazo estabelecido no edital e no Contrato**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará:

14.1.1 - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar, abrangerá esta entidade promotora do certame bem como a administração direta, por até 5 (cinco) anos;

14.2 - **Salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1 - **Multa de 1% (um por cento) ao dia**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor dos serviços **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.2.2** desta Cláusula.

14.2.2 - **Multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

14.2.3 - **Na hipótese de rescisão**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a municipalidade, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

14.2.4 - **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes, **decorrido o prazo de 2 (dois) anos**.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

30

14.3 - As **multas** serão, após regular processo administrativo, descontadas de eventuais créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 - As **penalidades** previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa. Consequentemente sua aplicação não exime a detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à GAMA.

14.5 - As **penalidades** são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6 - Na **hipótese** de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou detentor da Ata poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 - **Desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Guarda Municipal de Americana e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro, se for o caso.

15 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

15.1 - Os preços propostos deverão ser fixos em real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

15.2 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias informadas no item 4.1.

15.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Guarda Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Autarquia.

15.6 - Fica facultado à Guarda Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

15.7 - A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Guarda Municipal, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no setor de protocolo desta Autarquia.

15.7.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

91

15.7.2 – A contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16 – ESCLARECIMENTOS:

16.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado via requerimento endereçado ao pregoeiro, devidamente protocolado no Setor de Protocolo na sede da Guarda Municipal, localizada na Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana - SP ou encaminhado por meio do e-mail: compras@gama.sp.gov.br.

16.2 - As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas no Setor de Protocolo, na Sede da Guarda Municipal, localizado na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina – Americana - SP, no horário das 08h00 às 16h30.

16.3 - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente àquelas de caráter estritamente informal.

16.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Sede da Guarda Municipal de Americana, localizado na Praça Tiradentes s/nº, Jardim Colina – Americana - SP, no horário das 08h00 às 16h30.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

17.2 - Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Fica assegurado a GAMA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Guarda Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

92

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na GAMA.

17.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

17.9 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras na sede da GAMA, após a celebração do contrato.

17.10 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas nos dias úteis de horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do fone: (19) 3408-8220.

17.11 - No que for omissis este edital, aplicar-se-ão as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/03 e Decreto Municipal nº 8.423/10.

17.12 - Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da cidade e Comarca de Americana, excluído qualquer outro.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, 13 de março de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
Diretor-Comandante



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

93

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
GUARDAMUNICIPAL DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2023
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

Integra a presente Proposta Financeira o elencado no Anexo IX deste edital de licitação, o qual a licitante **DECLARA** ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir fielmente suas determinações e características para a execução do objeto contratual.

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	B.:	CEP
CNPJ	I.E.	
FONE/FAX	E-MAIL	
Contato:		

Lote único

Item	Qtd. Anual estimada	Un. de medida	Objeto	Valor unitário / kg (R\$)	Valor Total (Valor Unit. X Quant. Anual (R\$))
01	4.700	Kg	Fornecimento de pão francês de 50g (cinquenta gramas) cada, conforme Termo de Referência - TR.		

Representante Legal
RG /CPF:

CONDIÇÕES DE ENTREGA: os pães deverão ser entregues diariamente (sete dias por semana) no período da manhã e da tarde, inclusive nos domingos e feriados pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da GAMA, iniciando-se a entrega logo após a assinatura do Contrato. As quantidades de entrega diárias serão estipuladas previamente pela nutricionista da GAMA.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia corrido após apresentação na nota fiscal. , e mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

34

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- 1 - Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis.
- 2 - A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.
- 3 - Quando o produto não apresentar perfeito estado de conservação, será devolvido e o fornecedor assumirá a reposição do mesmo, de forma imediata, sem ônus à GAMA. A não observância deste prazo, bem como os casos de não entrega da totalidade dos produtos solicitados, poderá ensejar, a princípio, penalidade de advertência.
- 4 - A empresa (Vencedora) deverá apresentar licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, em sede de fiscalização do estabelecimento, comprovando o cumprimento de toda a legislação e normas reguladoras específicas, conforme previsto na Portaria nº 1.428/1993 do Ministério da Saúde, e demais normas estaduais e municipais aplicáveis, incluindo ficha de procedimentos emitida pela Vigilância Sanitária ou *check list* da legislação pertinente, emitido pela Vigilância Sanitária, com data inferior a 60 (sessenta) meses e com classificação de baixo risco (caso a licitante seja cadastrada na Vigilância Sanitária).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da data da entrega da proposta.

Entrega dos Produtos: Sede da Guarda Municipal de Americana, à Praça Tiradentes s/nº Bairro Colina – Americana, de segunda a segunda (todos os dias), em dois horários: às 5h00 da manhã e às 17h00. Os horários de entrega poderão, excepcionalmente, ser alterados conforme solicitação da GAMA.

Representante Legal
RG /CPF:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____
CARGO _____
RG Nº _____
CPF Nº _____ e-mail _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

25

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2023
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO
FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA -
GAMA”

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a)
_____ (CARGO), portador (a) do R.G. nº _____ e CPF. nº _____,
para representá-la perante a Guarda Municipal de Americana em licitação na Modalidade Pregão
Presencial nº 001/2023 podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ (SP), aos _____ do mês de _____ de

Nome

RG/CPF

Cargo

Obs.: Esta procuração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

96

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
GUARDAMUNICIPAL DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2023
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO
FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA -
GAMA”

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 8423/10.

Declaro ainda que a empresa não está impedida nem suspensa de contratar com órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de

Nome

RG/CPF

Cargo

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

67

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

À
GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2023
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, não está suspensa temporariamente de participar em Licitação pública, e que não possui impedimento de contratar com a Guarda Municipal de Americana.

Declaro, ainda, que a empresa em tela, não sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas: Federal, Estaduais ou Municipais.

(data)

(representante legal)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

28

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

À
GUARDAMUNICIPAL DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2023
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

Prezados Senhores:

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial Nº 001/2023

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de Identidade n.º

CPF n.º



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

29

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
GUARDAMUNICIPAL DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2023
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

100

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À
GUARDAMUNICIPAL DE AMERICANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2023
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que esta empresa está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E
A
EMPRESA “ _____ ,” PARA..... PARA A GAMA”.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob 46.969.952/0001-19, doravante denominado simplesmente **GAMA**, neste ato representado pelo seu Diretor Comandante, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, nomeado através de portaria sob nº _____.

CONTRATADA: _____ com sede à _____ cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, IE nº _____ neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si o fornecimento determos e condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Através de Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para _____, Processo Administrativo de nº _____, a "**GAMA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" o **FORNECIMENTO DE ... PARA A GUARDA MUNICIPAL**", no valor e de conformidade com o que segue:

Item	Qtde estimada	Unid. de medida	Descrição	Valor unitário do kg
Valor Global estimado				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com o Anexo I, a "**GAMA**" ajusta com a "**CONTRATADA**" o fornecimento do objeto da licitação pelo valor unitário descrito na tabela acima e pelo valor global anual de R\$ _____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PRAZO

DO PAGAMENTO

3.1. A Guarda Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à "**CONTRATADA**" ao 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

3.1.1 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à GAMA multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

102

3.2. Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a Legislação Federal e após decorrido o período de 12 meses da assinatura do contrato. O índice adotado é o IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

3.3. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da lei 8666/93.

3.4. O objeto deverá ser executado em observância às especificações constantes nos Anexos I e IX, do Edital do Pregão Presencial nº ____-, que integram este termo independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Contratada será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária com categoria econômica 3390.30, conforme Processo Administrativo n.º _____:

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas arroladas nos Anexos I e IX do Edital do Pregão nº ____:

- a) O pagamento de todos os tributos quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.
- b) Manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato é o de fornecimento por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

7.1.1. **Advertência**;

7.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

7.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.1.2** desta Cláusula;

7.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **GAMA** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

7.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **GAMA** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

7.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "**CONTRATADA**" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "**GAMA**".

7.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "**GAMA**" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "**GAMA**", serão descontados através de documentos emitidos pela autarquia.

7.5. Enquanto a "**CONTRATADA**" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "**GAMA**" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

103

7.6 - Além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a "CONTRATADA" às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo IX;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização do objeto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a GAMA por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Demais obrigações contidas no Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela "GAMA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

- I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III - A paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à GAMA;
 - IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da Prefeitura;
 - V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;
- Parágrafo Único:** Ficam assegurados à "Contratante" os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

- I - Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo n.º ____, **Pregão Presencial n.º**



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

104

II - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

.....
DIRETOR COMANDANTE

Sr. _____
(cargo ocupado)

Testemunhas:

Nome:

Nome:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

105

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – OBJETO

Fornecimento de pão francês de 50g (cinquenta) gramas para os servidores da Guarda municipal de Americana - GAMA.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto compõe o fornecimento de pão francês de aproximadamente 50 gramas, para compor o café da manhã e o café da tarde dos servidores da GAMA. A empresa contratada deverá fornecer os pães, diariamente, nas quantidades e horários solicitados pela GAMA.

Pão francês elaborado com os seguintes ingredientes: farinha de trigo; fermento biológico; sal; açúcar; e gordura. Poderá conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.

Deverá ser fabricado no dia da entrega, contendo aproximadamente 50g, fresco, macio e sem a presença de sujidades.

Deverá seguir a ABNT NBR 16170 – Normas para pão, tipo francês.

3 - FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ser realizadas diariamente, no período da manhã e no período da tarde, durante a vigência do contrato, nas quantidades e horários solicitados pela GAMA.

A contratada deverá entregar impreterivelmente no período da manhã (5h00) e à tarde (17h00) na sede da GAMA.

Estima-se uma entrega diária de 13 (treze) quilogramas e; mensal de 390 (trezentos e noventa) quilogramas.

4 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos serão entregues na Sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A cada entrega a contratada deverá preencher um recibo em duas vias, constando o nome do recebedor, função, data e quantidade de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor, na qual constarão os números do empenho e o do contrato correspondente.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

106

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Acompanhará, como fiscal do contrato a servidora Roseli Aparecida David Pimentel, e como gestora a servidora Lilian Bruhn Otero.

Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do produto.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente serão pagos os quilogramas efetivamente solicitados e entregues.

O pagamento será efetuado ao 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada arcar com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA.

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

A contratada deverá informar a identificação do produto, ingredientes e valor nutricional. O produto deverá ser entregue fresco, com ótima qualidade e prontos para serem consumidos/ingeridos pelos funcionários.

O preparo do produto, em todas as fases, deverá ser executado por pessoal comprovadamente especializado, de acordo com os princípios de nutrição, das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, segundo as normas, resoluções e orientações da Vigilância Sanitária.

Todos os empregados da contratada que lidarem, em qualquer fase da preparação e distribuição deverão obedecer rigorosamente, às especificações de higiene e ter vestuários adequados para a função.

.Não serão aceitos produtos vencidos, embolorados, endurecidos ou que apresentem aspectos não aptos para o consumo.

A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato.

A empresa deverá ter um responsável técnico, nutricionista, devidamente credenciado no órgão da classe.

O transporte do produto deverá ser feito em veículo apropriado e dentro de recipientes adequados e devidamente higienizados.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

327

A contratada deverá atender todas as normas sanitárias vigentes e regulamentos técnicos do Ministério da Saúde (ANVISA).

A contratada deverá atender rigorosamente os horários estipulados.

No período de vigência do contrato fica assegurado à GAMA o direito de verificar o local onde são fabricados os produtos, verificar as condições de higiene e qualificação dos funcionários.

A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato.

- a) Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a confecção dos produtos, conforme exige a legislação e normas pertinentes;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- d) Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;
- e) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Ter seus funcionários identificados quando da entrega dos produtos nas dependências da GAMA;
- g) Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus para à GAMA, os produtos entregues que não estejam de acordo com esse TR, decorrentes de erros constatados de responsabilidade da FORNECEDORA.
- h) Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de dos produtos solicitados;
- i) Fornecimento dos produtos com base nas melhores práticas do mercado;
- j) Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- q) Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação, nas normas, no Edital e no próprio contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA GAMA

Pagar adequadamente à contratada os valores referentes aos produtos (quilogramas do produto) efetivamente solicitados e entregues.

O pagamento será efetuado aos 28º (vigésimo oitavo) dias corridos do aceite da nota fiscal.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

– O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei Nacional 8.666/1993.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

2023
9.1.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

À

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 7/2023

(Nome da empresa), CNPJ....., sediada no endereço....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, a quem possa interessar, que não possui em seu quadro de sócios e/ou dirigentes, membro, servidor ou dirigente, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do declarante/representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e encaminhada com o número do CNPJ e entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES no momento da abertura da sessão do pregão.